



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução N.º 40

Altera a Resolução n.º 34, de 10 de março de 1980.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:


Artigo 1º - Tendo em vista recomendação objeto de parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no Processo TC nº 1.466/81-3, redija-se, como segue, o artigo 2º da Resolução n.º 34, de 10 de março de 1980:

"Artigo 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável) e as sessões extraordinárias, corresponderá a 15% (quinze por cento) do que, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 14 de Setembro de 1981.-


ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Presidente


ROBERTO MALACHIAS
1º Secretário


EMILIO BERGAMASCO FILHO
2º Secretário

Registrado, na Secretaria, e afixado na mesma data na Portaria da Câmara Municipal.-


DARCY DE CAMPOS SOUZA
Diretor da Secretaria